



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete Dep. Vital da Costa Araújo



PROJETO DE LEI N°. 1963 / 2014

ANEXO
06/2014
Vital da Costa Araújo

Declara de Utilidade Pública a
CONSULTEC - Consultoria,
Planejamento e Proteção de Serviços
Técnicos, Topográficos e Extensão
Rural de Cacimba de Dentro – PB e
dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual a **CONSULTEC** – Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

CONSULTEC, Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural, entidade constituída no dia 02 de março de 2002, na forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por sede e foro a cidade de Cacimba de Dentro, Paraíba, localizada na Rua Horácio Lima, 135 – Palmeira, CEP: 58.230-000, devidamente inscrito no CNPJ: 04.914.882/0001-51.

Sala das Sessões, João Pessoa/PB, 06 de junho de 2014.

Vital da Costa Araújo
Deputado Estadual - PP

Ofício: 003/2014

Cacimba de Dentro/PB 03 de maio de 2014.

Origem: Ana Maria Silva Medeiros
Diretora Administrativa

Destino: Sr. Vital da Costa Araújo
Representante da Assembleia Legislativa



Venho através deste, na qualidade de Diretora Administrativa da CONSULTEC- Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural, requerer de Vossa Senhoria a apresentar à Assembleia Legislativa um requerimento para a criação de um projeto de lei que torne a CONSULTEC- Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural, reconhecida de utilidade pública estadual, visto que, a mesma já tem a utilidade pública municipal, conforme consta na lei de nº 126/2004 na data de 27 de janeiro de 2004. Seque em anexo cadastro nacional de pessoa jurídica, estatuto, ata de fundação, ata da diretoria atual e certidão negativa estadual e federal e declarações de entidades que receberam serviços da mesma.

Sem mais para o momento,

Ana Maria Silva Medeiros
Ana Maria Silva Medeiros
Diretora Administrativa

04.914.882/0001-51

CONSULTEC

Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços
Técnicos, Topográficos e Extensão Rural.
Rua Horácio Lima, 135 - Palmeira - CEP: 58 230-000
Cacimba de Dentro - Paraíba



Receita Federal



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.914.882/0001-51
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/03/2002

NOME EMPRESARIAL
CONSULTEC - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS TOPOGRAFICOS E EXTENSAO RURAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSULTEC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

LOGRADOURO
R HORACIO LIMA

NÚMERO
135

COMPLEMENTO

CEP
58.230-000

BAIRRO/DISTRITO
PALMEIRA

MUNICÍPIO
CACIMBA DE DENTRO

UF
PB

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/03/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 01/05/2014 às 21:44:43 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página. 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSULTEC - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS
TOPOGRAFICOS E EXTENSÃO RURAL**

CNPJ: 04.914.882/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:59:08 do dia 11/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2014.

Código de controle da certidão: 742E.6E12.D232.BD5A

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSULTEC - CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS TOPOGRAFICOS E EXTENSAO RURAL
CNPJ: 04.914.882/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:59:08 do dia 11/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2014.

Código de controle da certidão: **742E.6E12.D232.BD5A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5



Ata da Assembleia Geral extraordinária da CONSULTEC - Consultoria de Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural. Aos sete (07) dias do mês de março do ano de 2014, às 15:30 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, em sua Sede Provisória no Sítio Lagoa Salgada deste município Cacimba de Dentro- PB, onde foram relacionadas nestes termos: Ana Karoline Rocha Lucena Targino, brasileira, solteira, Técnico em Agroindústria; portadora do CPF: 063.514.274-01 e RG: 3.184.642 SSP/PB domiciliada a Avenida Castro Pinto, 345 - Bananeiras-PB; Roberto Macedo de Oliveira Filho, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 012.213.574-17 e RG: 2.511.004 SSP/PB domiciliado no Sítio Baixa Grande – Zona Rural – Cacimba de Dentro-PB; Francisco de Assis Ribeiro, brasileiro, casado, Funcionário Público Municipal, portador do CPF: 357.304.804-82 e RG: 841.933 SSP/PB domiciliado a Rua Maria Mendes Pereira, 235 – Bairro Novo – Cacimba de Dentro-PB; Ana Maria Silva Medeiros, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, portadora do CPF: 067.288.324-40 e RG: 3.244.357 SSP/PB domiciliada no Sítio Baixa Grande – Zona Rural – Cacimba de Dentro-PB; Karla Sirlene Coutinho Gurjão Macêdo, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual portadora do CPF: 379.985.604-87 e RG: 923.501 SSP/PB domiciliada no Sítio Baixa Grande – Zona Rural – Cacimba de Dentro-PB; João Batista Teixeira, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal portador do CPF: 033.328.214-07 e RG: 1.915.448 SSP/PB, domiciliado a Rua Nautília Barbalho, S/N, São Francisco – Cacimba de Dentro – PB; Luís Antônio da Silva Santos, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF: 010.616.434-17 e RG: 2.242.673 SSP/PB domiciliado no Assentamento Barreiros – Zona Rural – Cacimba de Dentro-PB; Adailton Miranda da Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 092.650.704.47 e RG: 3.631.111 SSP/PB domiciliado a Rua Alfredo Guimarães, 117 Bananeiras-PB; Ana Karina Rocha Lucena Targino, brasileira, solteira, Técnica em Agropecuária, portadora do CPF: 092.388.714-85 e RG: 3.611.181 SSP/PB, domiciliada a Avenida Castro Pinto, 345 Bananeiras-PB; Severino Marcelino da Silva Filho, brasileiro, Técnico em Eletrônica, solteiro, portador do CPF: 094.362.584-02 e RG: 3.472.598 SSP/PB domiciliado a Avenida Castro Pinto, 345 Bananeiras-PB; Anderson Cássio Aguiar de Moura, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 096.887.194-12 e RG: 3.556.856 SSP/PB, domiciliado a Avenida Castro Pinto, 341 Bananeiras-PB; Afonso Guedes Neto, brasileiro, solteiro, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 058.786.374-19 e RG: 3.120.772 SSP/PB domiciliado a Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N Centro, Barra de Santa Rosa-PB; João Paulo da Costa, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 030.620.504-11 e RG: 773.730 SSP/PB domiciliado no Assentamento Barreiros – Zona Rural – Cacimba de Dentro-PB; Maria Simone de Lima Costa, brasileira, solteira, agricultora, portadora do CPF: 042.986.144-33 e RG: 2.757.866 SSP/PB domiciliado no Assentamento Barreiros – Zona Rural –



Cacimba de Dentro-PB. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos Francisco de Assis Ribeiro e para secretariar os trabalhos Roberto Macedo de Oliveira Filho. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta da reunião, contendo os seguintes assuntos: 1º) Leitura, discussão e aprovação do novo Estatuto da Associação CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos Topográficos e Extensão Rural; e 2º) Escolha dos Associados e Sócios que integrarão o Setor Administrativo da CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos Topográficos e Extensão Rural. Em seguida, começou-se a leitura e discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, sendo posto em avaliação os nomes dos membros participantes e ficando escolhidos os seguintes membros a comporem o Setor Administrativo. Para a formação do Conselho Consultivo: Secretário Executivo-Roberto Macêdo de Oliveira Filho, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 012.213.574-17 e RG: 2.511.004 SSP/PB domiciliado no Sítio Baixa Grande – Zona Rural – Cacimba de Dentro-PB; Diretora Administrativa-Ana Maria Silva Medeiros brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, portadora do CPF: 067.288.324-40 e RG 3.244.357 SSP/PB domiciliada no Sítio Baixa Grande – Zona Rural – Cacimba de Dentro-PB; Diretora Patrimonial-Karla Sirlene Coutinho Gurjão Macedo, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual portadora do CPF 379.985.604-87 e RG: 923.501 SSP/PB domiciliada no Sítio Baixa Grande-Zona Rural-Cacimba de Dentro-PB; João Batista Teixeira, brasileiro, solteiro, Funcionário Público Municipal, portador do CPF.033.328.214-07 e RG 1.915.448 SSP/PB domiciliado a Rua Nauália Barbalho, S/n Bairro São Francisco - Cacimba de Dentro-PB- Diretor Financeiro; para Diretora Técnica-Ana Karoline Rocha Lucena Targino, brasileira, solteira, Técnico em Agroindústria, portadora do CPF: 063.514.274-01 RG: 3.184.642 SSP/PB, domiciliada a Avenida Castro Pinto, 345 - Bananeiras-PB; Diretora Pedagógica-Ana Karina Rocha Lucena Targino, brasileira, solteira, Técnica em Agropecuária, portadora do CPF: 092.388.714-85 e RG: 3.611.181 SSP/PB, domiciliada a Avenida Castro Pinto, 345 Bananeiras-PB. Para a formação do Conselho Fiscal: Presidente-Adailton Miranda da Silva, brasileiro, solteiro, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 092.650.704.47 e RG: 3.631.111 domiciliado a Rua Alfredo Guimarães, 117 Bananeiras-PB; Vice-presidente-Anderson Cássio Aguiar de Moura, brasileiro, casado, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 096.887.194-12 e RG: 3.556.856 SSP/PB, domiciliado a Avenida Castro Pinto, 341 Bananeiras-PB; Secretário- Afonso Guedes Neto, brasileiro, solteiro, Técnico em Agropecuária, portador do CPF: 058.786.374-19 e RG: 3.120.772 SSP/PB domiciliado a Rua Nossa Senhora da Conceição, S/N Centro, Barra de Santa Rosa-PB; Suplentes-Luís Antônio da Silva Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF: 010.616.434-17 e RG 2.242.673 SSP/PB

domiciliado no Assentamento Barreiros – Zona Rural – Cacimba de Dentro-PB e Severino Marcelino da Silva Filho, brasileiro, solteiro, Técnico em Eletrônica, portador do CPF: 094.362.584-02 e RG: 3.472.598 SSP/PB domiciliado a Avenida Castro Pinto, 345 Bananeiras-PB; Por fim, passou-se a discussão do item “3” da pauta e foi deliberado que a sede provisória da CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural, será no seguinte endereço: Rua Horácio Lima, 135 –Palmeira - Cacimba de Dentro-PB. Nada mais havendo, a tratar o Sr. Francisco De Assis Ribeiro-Presidente desta reunião, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Roberto Macedo de Oliveira Filho secretário da reunião, lavrei a presente ata, que vai depois de lida e aprovada por mim assinada e demais membros presentes para que surta os efeitos judiciais legais. Cacimba de Dentro, 07 de março de 2014. Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 07 de março de 2014, e registrada no livro de atas nº 01 da CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural às folhas 01,02 e 03.



Ana Maria Silva Medeiros

Ana Maria Silva Medeiros
Diretor Administrativo

Roberto Macêdo de Oliveira Filho

Roberto Macêdo de Oliveira Filho
Secretário Executivo

Serviço Registral e Notarial Gomes de Souza
Rua Getúlio Vargas, 03 - Centro
Cacimba de Dentro - PB
Telefone: 3379-1003

Certifico que o presente documento foi
registrado na sede de peças jurídicas
A-2 18120 Sob. N° 159

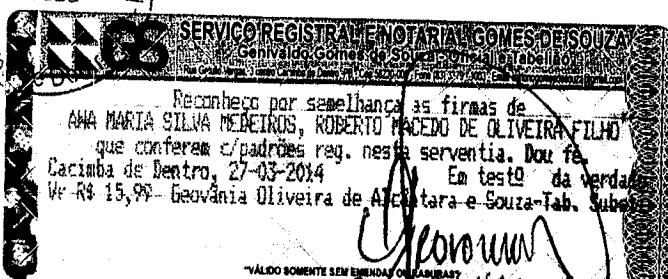
Cacimba de Dentro - PB
DATA: 27 / 03 / 2014

Genivaldo Gomes de Souza
REGISTRADOR

Genivaldo Gomes de Souza
Registradora Substituta



Serviço Registral e Notarial
Gomes de Souza
Rua Getúlio Vargas, 03-Centro
Cacimba de Dentro-PB
Fone: (83) 3379-1003
Genivaldo Gomes de Souza
TABELIÃO



ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO - CENTRO SOCIAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPIVARA, LAGOA DE ONÇA, BUGI, CABOCLO, E BALANÇO. PARA O EXERCÍCIO DE 07 DE JANEIRO DE 2002 A 07 DE JANEIRO DE 2006.

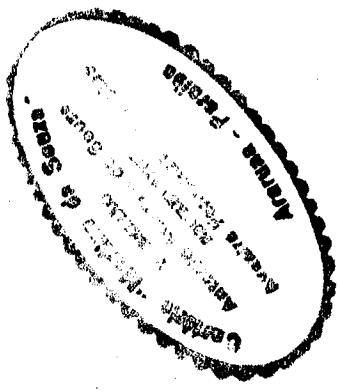
Aos 15 dias do mês de Janeiro do ano de 2002, reuniu-se, às 14:00 horas, em sua sede provisória, na residência do Sr. *Maria Nair Solano de Macedo*, Sítio Capivara neste Município de Cacimba de Dentro, a Assembléia Geral Ordinária com a finalidade de eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal, como também elaborar o Estatuto da Associação. Após a leitura da Ata da reunião anterior e da pauta dos trabalhos, o Sra. *Maria Nair Solano de Macedo*, explicou os motivos da presente Assembléia. Em seguida, convidou o Sr. *Francisco de Assis Ribeiro* primeiro Secretário Interino, para secretariar os trabalhos. Dando continuidade o Sra. Presidente da Assembléia *Maria Nair Solano de Macedo*, falou enfaticamente, para mais de 30 presentes na reunião, sobre o que vem a ser a Associação, Órgão sem fins lucrativos e de representação dos direitos coletivos da comunidade, como também uma maneira de consolidar uma união em prol do desenvolvimento da comunidade através de reivindicações em diversas áreas e segmentos, tanto de órgãos públicos municipais, estaduais e até mesmo federais, pois é grande o desejo dos moradores desta comunidade no que se refere ao atendimento de suas necessidades. Encerrando o seu discurso, a Sra. Presidente da Assembléia abriu espaço para que todos manifestassem suas opiniões. Tendo à maioria dados suas sugestões e sendo esclarecidas todas as dúvidas, a reunião foi suspensa por um tempo de 20 (vinte) minutos para que todos os participantes apresentassem as chapas de suas preferências. Tendo sido apresentada uma única chapa, composta pelos seguintes nomes: Presidente – *Maria Nair Solano de Macedo*, Vice Presidente – *Maria Jose Bernardo da Silva*; Primeiro Secretário – *Francisco de Assis Ribeiro* Segunda Secretária – *Geruza Pereira dos Santos*; Primeira Tesoureira *Josirene Caetano de Almeida Lima* Segundo Tesoureiro – *Everaldo Maximo dos Santos* Para o Conselho Fiscal: *Geraldo Magela de Almeida Lima*, *Gabriel Miranda da Silva* e *Benedita Evarista dos Santos*. Para Suplentes do Conselho Fiscal: *Hilda Bernardo da Silva*, *Francisco Rafael de Lima* e *Clara da Costa Dantas*. Consecutivamente, foram os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal empossados em seus respectivos cargos, prometendo com todos os deveres e respeitando, sobretudo, os direitos de cada associado, como também trabalhar em prol da comunidade. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente Assembléia encerrada e lavrada a presente Ata, a qual vai por mim assinado, *Francisco de Assis Ribeiro* Primeiro Secretário Eleito, e pela Sra. Presidente Eleita, *Maria Solano de Macêdo* como também por todos os presentes desta Assembléia Geral. Sítio Capivara, 15 de janeiro de 2002. Reprodução fiel do Livro de Atas Sítio Capivara - PB.



Francisco de Assis Ribeiro
1.º Secretário Eleito

Maria Nair Solano de Macedo
Presidente Eleita

9



Official Seal of the State of Maharashtra
Government of India

Mr. M. J. Motwani
Arrived 28.02.2002
(Proceeds under
Sect 40b 108/309 A-3
84V A-3
F 300

CONSULTEC – Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE

Artigo I - A Associação Comunitária Centro Social de Desenvolvimento Comunitário de Capivara Lagoa de Onça, Bugi, Caboclo e Balanço, fundada em 20 de março de 2002, registrada no livro A-3 de Registro de Pessoas Jurídicas, na Cidade de Araruna ás folhas nº 109/110, sob o número 407 no Cartório de Registro Civil, Títulos e documentos com sede no Sítio Capivara Município de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, que rege pelo seu novo estatuto com suas alterações em todos os artigos e parágrafos, a exemplo da denominação que passa a ser denominada de “CONSULTEC – Consultoria, Planejamento e Prestação de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural” com sua nova sede na Rua Horácio Lima, 135 – Bairro da Palmeira – Cacimba de Dentro/PB. Podendo atuar em todas as esferas territoriais do Brasil. A CONSULTEC é uma entidade autônoma de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, educadora e produtiva com duração indeterminada.

Artigo II - A CONSULTEC tem como objetivo o planejamento, prestação de serviços, técnicos, topográficos e extensão rural. Promover o planejamento para todos os gêneros, etnias, jovens, adolescentes e pessoas da maior idade, com o desenvolvimento socioambiental, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas que vivem em territórios e avaliação e o desenvolvimento de projetos através da extensão rural. Exercer a coordenação técnica dos programas e projetos de pesquisa agropecuária cuja execução envolve a atuação técnico-administrativa ou cooperação financeira de órgãos e entidades da administração Federal, Estadual e Municipal direta e indireta; Prestar serviços de especialidade a qualquer entidade pública ou privada, mediante prévio ajuste.

Artigo III - A CONSULTEC será um órgão administrador e repassador dos recursos provenientes dos projetos e programas por ela administrados.

Parágrafo Único - A CONSULTEC não remunera seus diretores pelo cargo que exercem, no entanto, os seus técnicos e/ou sócios participantes de cada projeto serão remunerados por serviços prestados com verbas oriundas dos mesmos e somente durante a sua vigência.

Artigo IV - A CONSULTEC pode receber subvenções de pessoas jurídicas, instituições governamentais e não governamentais e eclesiás como também manter convênios mediante projetos executados pela mesma.

CAPITULO SEGUNDO

Dos Órgãos Sociais



1
Fábio
10

Artigo V – São órgãos da CONSULTEC a Assembleia Geral, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Seção I

Da Assembleia Geral

Artigo VI - A Assembleia é órgão supremo da CONSULTEC e é soberana sobre qualquer decisão.

Parágrafo Primeiro - Compete, especialmente a Assembléia Geral, eleger, substituir a qualquer tempo o Conselho Consecutivo e Conselho Fiscal, aprovar, reformar e retificar o presente estatuto, discutir e deliberar sobre o orçamento, contas dos diretores, técnicos e associados.

Parágrafo Segundo - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, isto é por mais de 50 por cento dos Associados e Diretores presentes, não se levando em conta os votos brancos, exceto os casos de alteração no estatuto, quando exigir dois terços (2/3) dos votos presentes.

Artigo VII - A Assembléia Geral será instalada com a totalidade dos sócios em primeira convocação. Não atingindo esse quórum, a Assembleia Geral será instalada com a presença dos sócios e diretores que estiverem presentes trinta minutos após a hora marcada para a primeira convocação.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral será convocada extraordinariamente, quando necessário, sendo convocada por qualquer diretor, pelo Conselho Consecutivo, ou ainda pelo Conselho Fiscal.

Artigo VIII - A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo (a) Secretário (a) Executivo (a), ou por qualquer Diretor no impedimento deste.

Artigo IX – Na Assembleia Geral não terá validade o voto por procuração outorgado à pessoa seja sócio ou diretor.

Seção II

Da Administração:

Artigo X - A Administração da CONSULTEC é formada por um (a) Secretário Executivo (a), um(a) Diretor(a) Administrativo (a) e Patrimonial, um(a) Diretor Financeiro(a), um(a) Diretor(a) Técnico e um Diretor (a) Pedagógico(a), que formarão o Conselho Consultivo além do Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo será eleito para o período de um triênio, podendo ser este conselho reconduzido para mais um mandato.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário de dois suplentes, sendo eleitos conforme o parágrafo primeiro do artigo X.

Artigo XI - Compete ao Conselho Consultivo cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações das Assembleias Gerais e Extraordinárias, delinear as ações do (a)



Secretário Executivo(a). Manter sempre aberto os canais de ligação entre o (a) Secretário(a) Executivo(a) e os órgãos conveniados delimitando as ações do mesmo, tanto no campo das articulações sociais, políticas e econômicas, como também, nas linhas gerais da CONSULTEC, cabendo-lhe ainda, analisar todos os projetos, programas e propostas apresentados pelo(a) Secretário(a) Executivo(a).

Parágrafo Único - É dever do Conselho Consultivo determinar os gastos do(da) Secretário Executivo(a).

Artigo XII - São atribuições do Secretário Executivo (a) fazer contatos com instituições financiadoras, firmar convênios, divulgar o papel da CONSULTEC, admitir e demitir pessoal, fomentar a elaboração de programas e projetos, articular as capacitações e treinamentos de pessoal, buscar as parcerias institucionais, seja governamental ou não governamental, eclesial e fundações, como também, representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, além de delegar poderes a quem for de interesse da CONSULTEC juntamente com o Diretor Administrativo (a) e Patrimonial e pelo Diretor (a) Financeiro.

Artigo XIII - São atribuições do (a) Diretor (a) Administrativo (a) e Patrimonial coordenar e dirigir todas as atividades referentes à administração da CONSULTEC, como também, tomar e zelar por todo o patrimônio adquirido pela instituição, e, além disso, representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a CONSULTEC.

Artigo XIV - São atribuições do (a) Diretor (a) Técnico (a) planejar e analisar programas, como também executar toda a parte técnica de cada projeto e programa, e prestar assessoria técnica aos programas e projetos.

Artigo XV - São atribuições do (a) Diretor (a) Pedagógico (a) definir as metodologias aplicadas a cada projeto e programa como também, desenvolver a Pedagogia da CONSULTEC dentro do multiprofissionalismo, buscando a interdisciplinaridade, acompanhar e dar assessoria pedagógica a toda atividade desenvolvida de forma integrada.

Artigo XVI - São atribuições do (a) Diretor Financeiro (a), responder por todos os assuntos ligados as finanças da CONSULTEC, assinar cheques junto ao Secretário (a) Executivo(a), fazer pagamentos, receber pagamentos, assessorar na área de finanças todos os projetos e programas, fazer planejamento orçamentário e financeiro da CONSULTEC, como também, representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a CONSULTEC.

Seção III

Do Conselho Fiscal:

Artigo XVII- O Conselho Fiscal é formado por 01(um) Vice-presidente, 01(um) Secretário (a) e 02(dois) Suplentes.

Artigo XVIII – São atribuições do Conselho Fiscal, fiscalizar todas as contas do Conselho Consultivo e da CONSULTEC, aprovar ou rejeitar balancetes e contas, e assessorar na fiscalização financeira dos projetos e programas.



3
F. Pacheco
19

Artigo XIX - Todas as atribuições constantes nos artigos das seções II e III serão exercidas pelos sócios, eleitos em Assembleia Geral, observados os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo do artigo X, sem ônus para a CONSULTEC.

Parágrafo Único-Todos os sócios, inclusive os Diretores e Conselheiros Fiscais, poderão ser remunerados quando no exercício de atividades técnicas específicas nos projetos e programas, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo III.

Capítulo III

Dos Direitos e Deveres dos Sócios:

Artigo XX-São deveres dos associados:

- I. Observar os dispostos desse estatuto.
- II. Acatar as decisões desse estatuto.
- III. Participar da vida ativa da CONSULTEC.
- IV. Divulgar as ações da CONSULTEC.

Artigo XX I- São direitos dos sócios:

- I. Votar e ser votado para quaisquer cargos da CONSULTEC.
- II. Frequentar e participar ativamente das reuniões, conferências, debates, palestras e demais promoções e solenidades da CONSULTEC.
- III. Discutir livremente e votar todos e quaisquer assuntos das reuniões e Assembleias Gerais além do direito a voz e voto.

Parágrafo Único- Só poderá votar e ser votado o sócio que fizer parte dos quadros dos associados durante pelo menos (06) seis meses.

Artigo XXII- As assembleias Gerais para a eleição dos cargos da CONSULTEC serão realizadas 01(um) mês antes do término do mandato dos cargos em vigor, podendo ser apresentadas várias chapas concorrentes, sendo que a posse da chapa eleita se dará no primeiro dia útil depois de vencido o mandato anterior.

Capítulo V

Do Patrimônio:

Artigo XXIII- O Patrimônio da CONSULTEC será constituído pelos mais variados bens, adquiridos para satisfazer os objetivos da entidade dentro das formas licitamente previstas, sendo repassado para outra entidade com as mesmas características da CONSULTEC quando do encerramento de suas atividades desde que a entidade recebedora seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social-CNSS.

Capítulo VI

Das disposições Gerais:



4
Ruy
13

Artigo XXIV-O dinheiro arrecadado recebido pela CONSULTEC servirá para apoiar/assessorar as entidades ou comunidades por ela assistidas.

Artigo XXV-Será proibido à utilização do nome da CONSULTEC em qualquer negócio fora de suas finalidades estatutárias podendo, o infrator ser punido pelo ato praticado e somente o Conselho Consultivo poderá representar judicialmente a entidade.

Artigo XXVI - O presente Estatuto só poderá ser alterado por proposta, como também, poderá ser extinto em Assembleia Geral extraordinariamente composta por 2/3(dois terços) dos associados e a deliberação de voto por 2/3(dois terços) dos presentes.

Parágrafo Único - A CONSULTEC encerra suas atividades quando os seus associados forem apenas os componentes da administração.

Artigo XXVII - Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos conforme consta o regimento interno da CONSULTEC.

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Artigo XXVIII - O presente estatuto, foi aprovado em Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, revoga o anterior e entra em vigor na data de seu registro em Cartório.

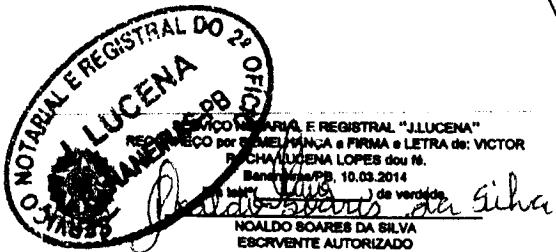
Cacimba de Dentro/PB, 07 de Março de 2014.



Ana Maria Silva Medeiros
Diretor Administrativo

Roberto Macêdo de Oliveira Filho
Secretário Executivo

Victor Rocha Lucena Lopes
OAB/PB 1779



Serviço Registral e Notarial Gomes de Souza
Rua Getúlio Vargas, 03 - Centro
Cacimba de Dentro - PB
Telefone: 3079-1003

Certifico que o presente documento foi
registrado no livro de pessoas jurídicas
A-2 fls. 11 sob. N° 157

Cacimba de Dentro - PB
DATA: 12 / 03 / 2014

Genivaldo Gomes de Souza
REGISTRADOR



Genivaldo Gomes de Souza
Tabelião Pùblico

5

14

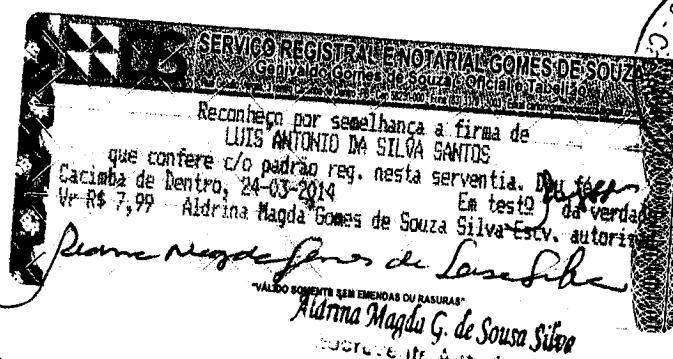
**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO BARREIROS
DE CACIMBA DE DENTRO/PB**
CNPJ: 14.946.271/0001-91 FUNDADA EM 31 DE AGOSTO DE 2011
CACIMBA DE DENTRO - PARAIBA

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de credenciamento para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater, de acordo com o que determina a Lei 12.188 de 11 de Janeiro de 2010, o Decreto 7.215 de 15 de Junho de 2010 e a Portaria 35 de 16 de Junho de 2010, que recebemos serviços de Ater da **CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Prestação de serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural**, com CNPJ: **04.914.882/0001-51**, durante o período de 20 de setembro de 2011 a 23 de março de 2014 no município de Cacimba de Dentro/PB e que se trata de entidade competente contra a qual não há qualquer fato que a desprove.

Cacimba de Dentro/PB 24 março de 2014.

Luis Antônio da Silva Santos
Luis Antônio da Silva Santos
Presidente da Associação
CPF: 010.616.434-17



15

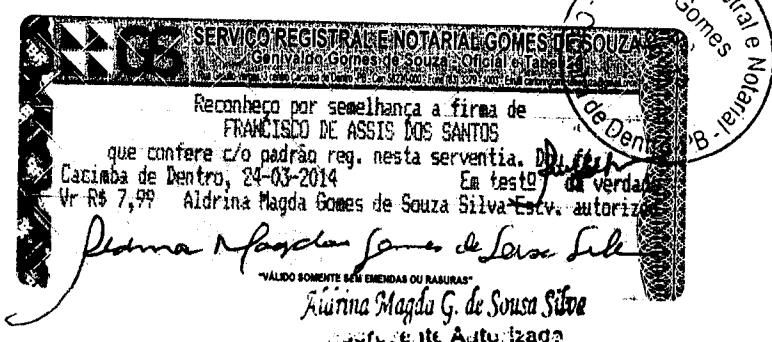
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS CRIADORES E AGRICULTORES
DA FAZENDA BARRA RIACHO DE AREIA
CNPJ: 10.208.244/0001-18 FUNDADA EM 14 DE JULHO DE 2008
ARARUNA - PARAIBA**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater, de acordo com o que determina a Lei 12.188 de 11 de Janeiro de 2010, o Decreto 7.215 de 15 de Junho de 2010 e a Portaria 35 de 16 de Junho de 2010, que recebemos serviços de Ater da **CONSULTEC – Consultoria, Planejamento e Prestação de serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural**, com CNPJ: **04.914.882/0001-51**, durante o período de 12 de janeiro de 2012 a 20 de março de 2014 no município de Araruna/PB e que se trata de entidade competente contra a qual não há qualquer fato que a desprove.

Araruna/PB 24 março de 2014.

Francisco de Assis dos Santos
Francisco de Assis dos Santos
Presidente da Associação
CPF: 045.150.854-84



**ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO PROJETO DE
ASSENTAMENTO CALABOUÇO**
CNPJ: 08.582.918/0001-06 FUNDADA EM 20 DE ABRIL DE 1988
ARARUNA - PARAIBA

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater, de acordo com o que determina a Lei 12.188 de 11 de Janeiro de 2010, o Decreto 7.215 de 15 de Junho de 2010 e a Portaria 35 de 16 de Junho de 2010, que recebemos serviços de Ater da CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Prestação de serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural, com CNPJ: 04.914.882/0001-51, durante o período de 02 de fevereiro de 2012 a 23 de março de 2014 no município de Araruna/PB e que se trata de entidade competente contra a qual não há qualquer fato que a desprove.

Araruna/PB 24 março de 2014.



José Joel Sobrinho
José Joel Sobrinho
Presidente da Associação
CPF: 262.669.204-25



RECONHEÇO (assinatura de José Joel Sobrinho)
por autenticação de José Joel Sobrinho
mto; de José Joel Sobrinho

02 Abril 2014

Antônio Martins de Sousa
Antônio Martins de Sousa
TABELIÃO



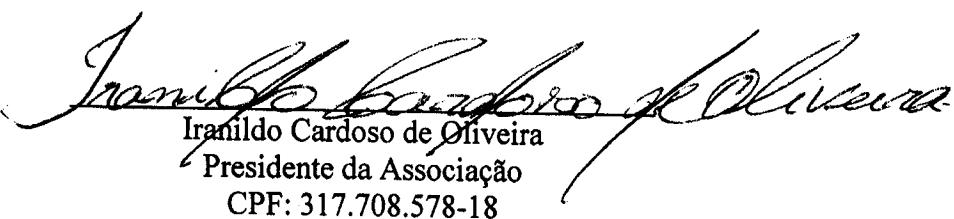
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA FAZENDA
COQUEIRAL**

**CNPJ: 05.857.929/0001-55 FUNDADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2003
ARARUNA - PARAIBA**

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de credenciamento para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater, de acordo com o que determina a Lei 12.188 de 11 de Janeiro de 2010, o Decreto 7.215 de 15 de Junho de 2010 e a Portaria 35 de 16 de Junho de 2010, que recebemos serviços de Ater da CONSULTEC – Consultoria, Planejamento e Prestação de serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural, com CNPJ: 04.914.882/0001-51, durante o período de 05 de janeiro de 2012 a 20 de março de 2014 no município de Araruna/PB e que se trata de entidade competente contra a qual não há qualquer fato que a desprove.

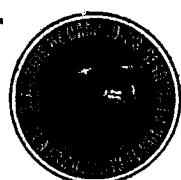
Araruna/PB 24 março de 2014.


Iranildo Cardoso de Oliveira
Presidente da Associação
CPF: 317.708.578-18

de Iranildo Cardoso de Oliveira, dou fé
26 março 2014
Ananias Fernandes M. Nogueira



18



**SINDICATO DOS TRABALHADORES
RURAIS DE DAMIAO-PB**

CNPJ: 04.310.220/0001-72

RUA: MANOEL INACIO DA SILVA S/Nº Tel.(083) 3635-1099 – centro – Damião-PB



DECLARAÇÃO

Declarantes, para fins de reconhecimento para execução de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural - Ater, de acordo com o que determina a Lei 12.188 de 11 de Janeiro de 2009, o Decreto 7.215 de 15 de Junho de 2010 e a Portaria 65 de 16 de Junho de 2010, que recebemos serviços de Ater da CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Presença de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural, com CNPJ: 04.914.882/0001-51, durante o período de 10 de março de 2012 a 25 de março de 2014 no município de Damião-PB e que se trata de entidade competente como aquela não há qualquer tipo de queixa ou reclamação.

Damião/PB, 30 de março de 2014.

Flávio Araújo da Silveira
Assessoria do Plenário
residente
CPF: 042.626.564-54



PAULINO DA LUZ
SERVIÇO NOTARIAL E RECOPILATÓRIO
Tabelião: Joacil da Luz
Recopilado por semelhança a fôrma e letra de:
FLÁVIO ARAÚJO DA SILVEIRA

Em Testemunho (20) da verdade,
Barra de Santa Rosa-PB 28/04/2014

TABELIÃO PÚBLICO
Flávio Nunes da Silva
ESCREVENTE

nº 03
Designado como Relator
Deputado JUÍZ M. F. WESLÉ
Em 11/11/2014



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIAÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
As fls. _____ sob o nº 1963
Em 10/06/2014

Christina
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 11/06/2014.

Wacaly Maia
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator

Em _____ / _____ / 2014.

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em _____ / _____ / 2014

Secretaria Legislativa
Secretário

Aprovado em (_____) Turno
Em _____ / _____ / 2014.

Funcionário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 11/06/2014

Wacaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 11/06/2014

Wacaly Maia
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia _____ / _____ / 2013

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
Henrique Bezerra
Em 13/08/2014

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia _____ / _____ / 2014

Parecer _____
Em _____ / _____ /

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositora consta
(_____) Pagina (s) e (_____)
Documento (s) em anexo.
Em _____ / _____ / 2014.

Christina Amorim
Funcionário



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa**

22

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão do que dispõe os §§ 1º e 2º do art. 139 da Resolução nº 1.578, de 19 de dezembro de 2012 (Regimento Interno) que não houve apresentação de Emendas no Protocolo Legislativo da Divisão de Assessoria ao Plenário, unidade de trabalho da Secretaria Legislativa, durante os 5 (cinco) dias úteis, após a publicação no Diário do Poder Legislativo, no que se refere ao Projeto de Lei nº 1.963/2014, de autoria do Deputado Estadual Vital Costa, que “Declara de Utilidade Pública a CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Proteção de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural de Cacimba de Dentro - PB e dá outras providências”.

Gabinete do Secretário Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 22 de julho de 2014.


Felix de Sousa Araújo Sobrinho
Secretário Legislativo

21

1.963/2014 - DO DEPUTADO VITAL COSTA - Declara de Utilidade Pública a CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Proteção de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural de Cacimba de Dentro - PB e dá outras providências.

NÃO CONSTAM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

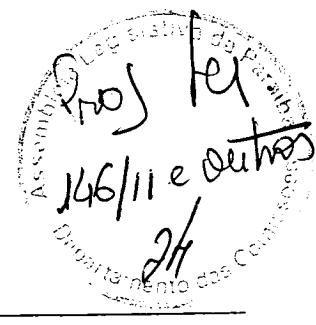
- 01- DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
- 02- ATA DE FUNDAÇÃO



92
93



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROPOSITURAS E AUTORES:

Projetos de Leis nºs: 146/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 259/2011 (Do Dep. Doda de Tião); 338/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 471/2011 (Do Dep. Trocolli Júnior); 503/2011 (Do Dep. João Gonçalves); 701/2011 (Da Dep. Léa Toscano); 789/2012 (Do Dep. Mikika Leitão); 836/2012 (Do Dep. Branco Mendes); 964/2012 (Do Dep. Eva Gouveia); 979/2012 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.360/2013 (Do Dep. Antônio Mineral); 1.421/2013 (Do Dep. Trocolli Júnior); 1.609/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.673/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.681/2013 (Do Dep. Domiciano Cabral); 1.694/2013 (Do Dep. Frei Anastácio); 1.696/2013 (Do Dep. Herválio Bezerra); 1.777/2013 (Do Dep. Anísio Maia); 1.867/2014 (Do Dep. Assis Quintans); 1.963/2014 (Do Dep. Vital Costa); 1.970/2014 (Do Dep. Guilherme Almeida); 2.036/2014 (Do Dep. Janduhy Carneiro), 2.051/2014 (Do Dep. Caio Roberto).

ASSUNTO: Reconhece de "Utilidade Pública" diversas entidades da sociedade civil organizada.

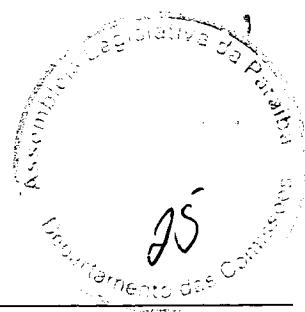
RELATOR: Dep. Jutay Meneses.

P A R E C E R n° 2.1001.2.014

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer os **Projetos de Leis** acima relacionados, de iniciativa de vários Deputados, e que tem por objetivo reconhecer de "Utilidade Pública" diversas entidades da Sociedade Civil Organizada.

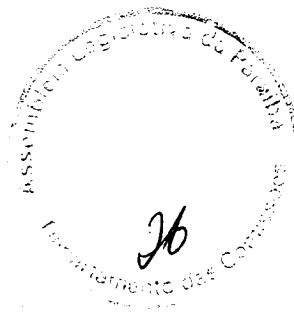
É o relatório.



II – VOTO DO RELATOR

As propostas legislativas em exame, tem por objetivo reconhecer de utilidade pública estadual por relevantes serviços prestados a comunidade as seguintes entidades:

- 1) **Associação "Grupo de Teatro, Dança e Animação Creuza Pires - João Pessoa (PB)** - PL nº 146/2011 - Do Dep. Edmilson Soares;
- 2) **Fundação Casa Tião do Rêgo - Queimadas (PB)** - PL nº 259/2011 - Do Dep. Doda de Tão;
- 3) **Associação dos Moradores Unidos das Comunidades Usina de Santana Pitumbeira e Planalto - Santa Rita (PB)** - PL nº 338/2011 - Do Dep. Edmilson Soares;
- 4) **Clínica Grupo Luz e Vida - Conde (PB)** - PL nº 471/2011 - Do Dep. Trocolli Júnior;
- 5) **Missão Restauração - João Pessoa (PB)** - PL nº 503/2011 - Do Dep. João Gonçalves;
- 6) **Associação de Pólo Aquático da Paraíba - APAP - João Pessoa (PB)** - PL nº 701/2011 - Da Dep. Léa Toscano;
- 7) **Associação de Pescadores Profissionais, Amadores e Aquicultores do Lastro (PB)** - PL nº 789/2012 - Do Dep. Mikika Leitão;
- 8) **Associação Religiosa Mãe do Menino Jesus - Sapé (PB)** - PL nº 836/2012 - Do Dep. Branco Mendes;
- 9) **Associação dos Agricultores e Pecuaristas do Cariri Paraibano - ASPECA - São João do Cariri (PB)** - PL nº 964/2012 - Da Dep. Eva Gouveia;
- 10) **Clube de MÃes Terezinha Barbosa da Silva - Campina Grande (PB)** - PL nº 979/2012 - Da Dep. Eva Gouveia;
- 11) **Loja Maçônica José Bráulio de Souza nº 2945 - Piancó (PB)** - PL nº 1.360/2013 - Do Dep. Antônio Mineral;
- 12) **Assessoria e Consultoria para Inclusão Social - ACIS - João Pessoa (PB)** - PL nº 1.421/2013 - Do Dep. Trocolli Júnior;
- 13) **Associação dos Pacientes de Mucopolissacaridoses da Paraíba - ASPAMPS-PB - Campina Grande (PB)** - PL nº 1.609/2013 - Da Dep. Eva Gouveia;
- 14) **Organização não Governamental - IDE - Soledade (PB)** - PL nº 1.673/2013 - Da Dep. Eva Gouveia;
- 15) **Casa Paraibana de Assistência aos Portadores de Câncer - João Pessoa (PB)** - PL nº 1.681/2013 - Do Dep. Domiciano Cabral;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

- 16) União Santaritense de Associações Comunitárias - USAC - Santa Rita (PB) - PL nº 1.694/2013 - Do Dep. Frei Anastácio;
- 17) Igreja e Convenção Meta - PB Pentecostal Mundial - João Pessoa (PB) - PL nº 1.696/2013 - Do Dep. Hervázio Bezerra;
- 18) Grupo de Capoeira Birimbau Dourado - João Pessoa (PB) - PL nº 1.777/2013 - Do Dep. Anísio Maia;
- 19) Associação de Criatividade Artística e Desportista de Deficientes da Paraíba - ACARDD - Santa Rita (PB) - PL nº 1.867/2014 - Do Dep. Assis Quintans;
- 20) CONSULTEC - Consultoria, Planejamento e Proteção de Serviços Técnicos, Topográficos e Extensão Rural de Cacimba de Dentro - PB - PL nº 1.963/2014 - Do Dep. Vital Costa;
- 21) União Campinense das Equipes Sociais - Campina Grande (PB) - PB - PL nº 1.970/2014 - Do Dep. Guilherme Almeida;
- 22) Federação Paraibana de Strongman - FPSM - João Pessoa - PB - PL nº 2.036/2014 - Do Dep. Janduhy Carneiro;
- 23) Sindicato dos Agentes de Segurança Penitenciária e Servidores do Estado da Paraíba - PL nº 2.051/2014 - Do Dep. Caio Roberto.

Não obstante, o evidente interesse público envolvido das matérias as quais pretendem "reconhecer de utilidade pública estadual, diversas entidades da sociedade civil organizada", cumpre-me esclarecer que as mesmas apresentam "manifesto vício formal de iniciativa", haja vista que não atendem em sua totalidade os requisitos exigidos pela Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, que "Estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba".

Registre-se, por ser oportuno, que os processos legislativos que poderiam as omissões serem sanadas, não o foram pelos respectivos autores, apesar de devidamente notificados, com a garantia de prazo para juntada da documentação que comprovasse as exigência da legislação pertinente.

Nas circunstâncias, lamentavelmente, por não atender em sua totalidade os requisitos legais de admissibilidade, opino pela "rejeição" e, em consequência, pelo "arquivamento" dos seguintes Projetos de Leis nºs: 146/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 259/2011 (Do Dep. Tota de Tião); 338/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 471/2011 (Do Dep. Trocolli Júnior); 503/2011 (Do Dep. João Gonçalves); 701/2011 (Da Dep. Léa Toscano); 789/2012 (Do Dep. Mikika Leitão); 836/2012 (Do Dep. Branco Mendes); 964/2012 (Do Dep. Eva Gouveia); 979/2012 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.360/2013 (Do Dep. Antônio Mineral); 1.421/2013 (Do Dep. Trocolli Júnior);



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"

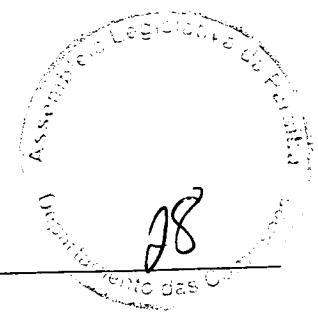


1.609/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.673/2013 (Da Dep. Eva Gouveia);
1.681/2013 (Do Dep. Domiciano Cabral); 1.694/2013 (Do Dep. Frei Anastácio);
1.696/2013 (Do Dep. Herválio Bezerra); 1.777/2013 (Do Dep. Anísio Maia);
1.867/2014 (Do Dep. Assis Quintans); 1.963/2014 (Do Dep. Vital Costa);
1.970/2014 (Do Dep. Guilherme Almeida); 2.036/2014 (Do Dep. Janduhy
Carneiro), 2.051/2014 (Do Dep. Caio Roberto).

É o voto.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2014.

Dep. JUTAY MENESSES
RELATOR



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela opção pela "rejeição" e, em consequência, pelo "arquivamento" dos seguintes Projetos de Leis nºs: 146/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 259/2011 (Do Dep. Doda de Tião); 338/2011 (Do Dep. Edmilson Soares); 471/2011 (Do Dep. Trocolli Júnior); 503/2011 (Do Dep. João Gonçalves); 701/2011 (Da Dep. Léa Toscano); 789/2012 (Do Dep. Mikika Leitão); 836/2012 (Do Dep. Branco Mendes); 964/2012 (Do Dep. Eva Gouveia); 979/2012 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.360/2013 (Do Dep. Antônio Mineral); 1.421/2013 (Do Dep. Trocolli Júnior); 1.609/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.673/2013 (Da Dep. Eva Gouveia); 1.681/2013 (Do Dep. Domiciano Cabral); 1.694/2013 (Do Dep. Frei Anastácio); 1.696/2013 (Do Dep. Hervázio Bezerra); 1.777/2013 (Do Dep. Anísio Maia); 1.867/2014 (Do Dep. Assis Quintans); 1.963/2014 (Do Dep. Vital Costa); 1.970/2014 (Do Dep. Guilherme Almeida); 2.036/2014 (Do Dep. Janduhy Carneiro), 2.051/2014 (Do Dep. Caio Roberto).

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2014.

DEP. JANDUHY CARNEIRO
Presidente

DEP. OLENKA MARANHÃO
Vice-Presidente

DEP. JUTAY MENESSES
Relator

DEP. DR. ANIBAL
Membro

DEP. JOÃO HENRIQUE
Membro

DEP. VITURIANO DE ABREU
Membro